



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23760.010627/2021-13

Unidade Gestora: HCGO/EBSEH

Pregão Eletrônico nº 153/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA DESPRAG DEDETIZADORA LTDA

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, matrícula 1176***, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015, e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, matrícula 1127***, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019

CONTRATADA: DESPRAG DEDETIZADORA LTDA, com sede na rua C-155, Quadra 345, Lote 22, CEP 74257-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.883.919/0001-69, representada neste ato por seu Represente Legal, o **Sr. Marcelo Cardoso de Brito**, portador do CPF nº ***.853.981-**

Conforme Processo Administrativo nº 23760.010627/2021-13 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE versão 1.1 e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar quantitativamente o objeto contratual mediante a supressão de 20,89% do valor inicial atualizado do Contrato, em virtude da redução na quantidade de serviços de instalação de barreiras físicas correspondente aos itens 2, 3 e 4 do Contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos §§ 1º e 2º do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e no artigo 103, inciso II, e 110, § 1º do RCLC - Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 1.1.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ADITIVO**

3.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 344.955,00 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. Após a supressão, o quantitativo dos itens contratados ficará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATUAL	SUPRESSÃO	QUANTIDADE APÓS SUPRESSÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE COMBATE E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS - SERVIÇOS EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE A ARACNÍDEOS, DESALOJAMENTO DE ABELHAS, POMBOS, MORCEGOS, SAPOS E AFINS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS-UFG/EBSERH.	24	-	24	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS - TELA MALHA/MOSQUITEIRO EM AÇO GALVANIZADO PARA VEDAÇÃO DE RALOS E CANALETAS, RESTRIGINDO A PASSAGEM DE INSETOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS-UFG/EBSERH.	2000	500	1500	R\$ 15,59	23.385,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS - TELA MALHA/PINTEIRO EM AÇO GALVANIZADO PARA VEDAÇÃO DE COBERTURAS, DESALOJANDO PÁSSAROS, POMBOS E URUBUS NAS ÁREAS EXTERNAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS-UFG/EBSERH.	14.000	3500	10500	R\$ 12,14	127.470,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS - TELA MALHA/PINTEIRO EM AÇO GALVANIZADO PARA VEDAÇÃO DE COBERTURAS, DESALOJANDO PÁSSAROS, POMBOS E URUBUS NAS ÁREAS EXTERNAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS-UFG/EBSERH.	20.000	5000	15000	R\$ 7,50	112.500,00
TOTAL ANTERIOR: R\$ 432.759,00		TOTAL APÓS SUPRESSÃO: R\$ 344.955,00				

SUPRESSÃO	
VALOR TOTAL ATUALIZADO	R\$ 432.759,00
VALOR 25%	R\$ 108.189,75
VALOR SOLICITADO ANTERIORMENTE	R\$ 0,00
VALOR SOLICITADO NESTE ADITIVO	R\$ 87.804,00
VALOR RESTANTE A PEDIR	R\$ 20.385,75

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO ANTERIOR	0,00%
PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO SEM A SOMA ACUMULADA DAS PRORROGAÇÕES	0%
PERCENTUAL RESTANTE A ACRESCER	25%

PERCENTUAL DA SUPRESSÃO ANTERIOR	0,00%
PERCENTUAL GERAL SUPRIMIDO SEM A SOMA ACUMULADA DAS PRORROGAÇÕES	20,89%
PERCENTUAL RESTANTE A SUPRIMIR	4,11%

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia seguinte ao registro da última assinatura deste termo, sendo mantido o prazo original de vigência do Contrato nº 006/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
234207	1002A002SM	339039

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato, a qual deverá totalizar R\$ 17.247,75 (dezesete mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HCGO- Ebserh

Sr. Marcelo Cardoso de Brito
Representante Legal/Contratada

(assinado eletronicamente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 04/04/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARDOSO DE BRITO, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 04/04/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37901466** e o código CRC **35CAB6BE**.

Referência: Processo nº 23760.010627/2021-13 SEI nº 37901466